



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021 - CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**

**MINUTA EDITAL**

DATA: XX DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

HORÁRIO: XX:XX HORAS.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro -Campestre do Maranhão - MA

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 051 de 20 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, PRESENCIAL, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando o Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estatura necessária incluindo montagem e desmontagem para a realização eventos, para atender o interesse do Município de Campestre do Maranhão - MA.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.535, de 03 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no dia XX de \_\_\_\_\_ de 2021, às XX:XX horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão - MA.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estatura necessária incluindo montagem e desmontagem para a realização de eventos, para atender o interesse do Município de Campestre do Maranhão - MA.

1.2 - O valor estimado para contratação do objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.3 - O prazo de execução do objeto é de até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão ou outro órgão competente;
- b) Declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Campestre do Maranhão;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) Que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que esteja vinculada, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) Que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tal, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa representação;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para o referido certame para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentro os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados pelo responsável da empresa, ou



cooperativa, ou empresário individual, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, dirigente ou assemelhado.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e, em fim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar no ato do credenciamento:

4.1.1 - **Declaração** de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.1.2 - **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO N.º XXX-2021 - CPL - SRP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**DATA:**  
**HORA:**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**EMPRESA**  
**CNPJ**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º XXX-2021 - CPL - SRP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**DATA:**  
**HORA:**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



## ENDEREÇO

### CNPJ

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.2), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

a) inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;

b) certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do comércio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro, em até 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão.

4.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.4. O disposto no subitem 4.2.4 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no subitem 4.2.3 mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.5 - Os Envelopes não abertos não são sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo obrigatoriamente conter o seguinte:

a) Proposta de Preço (Anexo IX), Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor item da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas



decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;

d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura, contados a partir da assinatura do Contrato;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Campestre do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.4.1 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.6 - Não se admitirá Proposta que apresente preços item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e lacrado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; (devidamente acompanhado de cópia dos documentos pessoais do proprietário e ou sócios).

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de



sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente a sede da licitante.

i) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça Superior do Trabalho.

**J) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros, devidamente assinado pelo Profissional de Contabilidade, utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

O **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, deverá vir acompanhada da **Declaração de Habilitação do Profissional**.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes,



devidamente registrado na junta comercial comprovando capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estima para a presente licitação (Art. 31 – I)

j.1) O Balanço de Sociedades por ações e de cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial, acompanhado da Certidão Específica que comprove o registro do mesmo emitida em até 30 dias da abertura do processo;

j.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, cooperativas e sociedades por ações deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

j.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

j.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-candidato, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

j.5) Certidão Simplificada e específica atualizada.

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

m) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII)

**6.4 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

b) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, acompanhado de documentos fiscais que comprovem sua veracidade.

c) Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, em nome da licitante e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação; (não exigido para o item 14 do termo de referência).

d) Certidão de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia - CREA, dos responsáveis técnicos na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação; (não exigido para o item 14 do termo de referência).

e) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, constante de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do atual responsável técnico da licitante; (não exigido para o item 14 do termo de referência).



f) Comprovação de engenheiro elétrico detentor da (CAT) entre a empresa e o profissional para os licitantes que ofertarem proposta para os itens específicos de lotes que envolvam iluminação, sonorização, gerador e energização elétrica. (não exigido para o item 14 do termo de referência).

g) Comprovação de engenheiro civil detentor da (CAT) entre a empresa e o profissional para os licitantes que ofertarem proposta para os itens específicos que envolvam infraestrutura e arquivancada. (não exigido para o item 14 do termo de referência).

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequena porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e





c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar O Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quais quer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa



etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar O Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, O Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Após o preço final proposto**, O Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20., sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito O Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelo seu Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura



Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão - MA

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas manqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão - MA

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos O Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Chefe de Gabinete que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário ordenador de despesas da pasta entressacada poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições



estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

#### **11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

#### **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

12.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários, ao desempenho de sua missão.

12.3 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do fato, responsável pela execução do contrato.

12.4 - A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.6 - Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria requisitante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multa, serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.7 - A ação, ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos pelos serviços objeto da presente licitação serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, observados os subitens seguintes.

13.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora do Contrato, estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.



13.4 - O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida, e que cubram a execução dos serviços objeto deste Pregão.

13.5 - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

13.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

13.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.8 - Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

13.9 - Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada, consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.10 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 13.2., a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

13.11 - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no item 13.2., a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

13.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.13 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### 14 - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Será permitida a reactuação do Contrato desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da última reactuação.

14.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

14.3 - É vedada a reactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

14.4 - A reactuação será precedida da demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita a multas calculadas da seguinte forma:

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



15.2.2 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão;

15.2.3 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Secretaria requisitante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) executar serviços em desconformidade com o especificado e aduto;

b) não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal requisitante.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

#### 16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO XI), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



16.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido melhor valor.

16.3 - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos Serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.7.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

17.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro prestador de serviços os serviços por percentual igual ou inferior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

16.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

16.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.7.2 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 006/2014, não ultrapassando também o limite de 50% na adesão de cada item, decreto 9.488/18.

16.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

16.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





16.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado o Pregoeiro ou à Secretária Municipal requisitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1998,

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.



17.11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.11.2 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.12 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.13 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

17.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

17.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal requisitante, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.18 – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

17.19 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie.

17.20 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, localizada na Praça da Bandeira, n/ 10, Centro, CEP: 65.970-000, Campestre do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar O Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Porto Franco no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Evandro Alves Pereira  
Pregoeiro Municipal

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura necessária incluindo montagem e desmontagem para a realização de eventos, para atender o interesse do Município de Campestre do Maranhão – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a programação das festas promovidas no Município de Campestre do Maranhão - MA, no período de fim de ano e demais datas pertinentes.

2.2. Considerando que ao longo dos anos as festas promovidas neste Município sempre têm atraído muitas pessoas não somente público local, mas também das cidades circunvizinhas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e incentiva a cultura regional. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

A contratação se faz necessária tendo em vista ser tradição no Município a realização de festejos populares e celebração de datas comemorativas, como as festas promovidas neste Município. Assim, além de promover lazer, mobiliza toda a população, gerando um retorno financeiro, pois grande parte da população local exerce alguma atividade econômica durante o evento, possibilitando assim uma movimentação de recursos dentro do Município.

Desta forma torna-se impossível a realização de eventos da natureza acima citada sem a devida contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura necessária incluindo montagem e desmontagem, considerando que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para a execução de tal objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VL MÉDIO	V.TOTAL
1	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 36 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strob's, 04 minibrut's, set light, 01 mesa	6	Diárias		



	controladora digital, palhas, cabeamento e assessorias. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cadeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Q50, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.				
2	SONORIZAÇÃO 1 PA 32: Serviço de locação de sonorização para o parque Dilu Melo, com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 32 line, 32 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sites, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda todo técnico, de atrações musicais regionais de médio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	6	Diárias		

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LICITAR E CONTRATAR**



3	SONORIZAÇÃO 2: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 48 line, 48 graves, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de maior porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem e transporte do material e toda equipe.	4	Diárias		
4	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, fixado em reboque ou caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, abastecido, operador e auxiliares, cabos elétricos para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas.	10	Diárias		
5	PALCO: com área útil de 12,00m x 8,00m; com 1,50 m de altura do chão para o piso do palco. Esta área deverá ser vendada com tecido da cor preta. Palco em estrutura de alumínio tipo grid P-30 com cobertura em lona, fechamento completo no fundo e laterais e escada de acesso com dois 02 corrimãos na lateral esquerda, de 1,20 de largura. Altura do piso do palco no teto o mesmo será de 7m. Housemix	8	Diárias		

**MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**



	do palco. O piso do palco deverá ser em placas de compensados de 18mm (em perfeito estado de conservação), devidamente afixado, de formas que atenda as exigência de segurança da contratante; 04 cabos de fixação, sinalizados; Aterramento elétrico				
6	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança formado por 70 (setenta) pessoas, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação e transporte de toda equipe.	500	Diárias		
7	Montagem de um palco GEOSPACE 18x15 de cobertura fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona cinza, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Piso de 20x20, em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado na al 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Contemplando 2 extintores.	2	Diária		
8	Montagem de um palco GEOSPACE 20MX50MX70CM, fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona cinza, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. (Capacidade de público 4 pessoas por m2), (capacidade máxima 4.800 pessoas). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Contemplando 6 extintores. Piso de 20x40, em estrutura de aço	2	Diária		



	galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado naval 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Contemplando 2 extintores.				
9	PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3, COM MEDIDAS 8x6M, COM 48 placas de LED, P3, de 1x1. Devidamente aterrados.	10	Diária		
10	Tendas 3x3 tipo chapéu de bruxa, fabricada em tubo na chapa 14" galvanizado e lona antichama, fechada com lonas laterais e fundo, devidamente aterradas.	100	Diária		
11	Grades de isolamento/disciplinadores metálico.	800	Metro		
12	Montagem de 01 (um) palco 10x08, fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Piso de 8x9, em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado naval 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos, sistema de combate a incêndio com extintores e hidrante.	1	Diária		





13	SONORIZAÇÃO 3: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 16 line, 16 graves, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de maior porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem e transporte do material e toda equipe.	1	Diária		
14	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura do evento (palco, etc), praça e as principais ruas da cidade, com a temática de festa de Carnaval.	4	Diária		
15	Camarim 5x5 em oc anorm, climatizado, decorado e encarpjado	10	Diária		
16	BANHEIRO QUÍMICO: Contratação de 12 banheiros químicos higienizados, com limpeza diária. Incluindo despesas como hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe. (20 x 5 dias)	300	Diárias		
TOTAL					

O valor total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

#### 4. METODOLOGIA

4.1 Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo



decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Secretaria de Administração poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

## 2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

## 3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Administração.

## 4. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no anexo I. A deste termo de referência.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

## 6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

10.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Fiscal do Contrato.

12.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias de cada unidade solicitante:

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre do Maranhão - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Campestre do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Claudeonor do Vale Santos**  
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO Nº XXX-2021 - CPL - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_  
(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº \_\_\_/2021 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do seu Representante Legal, com firma reconhecida)

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021 - CPL - SRP-CPL/  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO Nº XXX-2021 - CPL - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº XXX-2021 - CPL - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº XXX-2021 - CPL - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº  
\_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado  
pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo  
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº XXX-2021 - CPL - SRP

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar  
nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando  
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do  
Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021 - CPL - SRP-CPL/  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº XXX-2021 - CPL - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze)  
anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021 - CPL - SRP

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa:  
Nome de Fantasia:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço: CEP: Município:  
Telefones: E-mail

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços, abaixo relacionada, conforme estabelecido no Pregão nº \_\_\_\_/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação e higienização nos prédios das unidades escolares da prefeitura municipal de Campestre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VL MÉDIO	V.TOTAL
	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BÁSICA E GRID. Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 36 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strob's, 04 minibrut's, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e assessorias. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cadeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Q50, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com	6	Diárias		



	hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.				
2	SONORIZAÇÃO 1 PA 32: Serviço de locação de sonorização para o parque Dilu Melo, com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 32 line, 32 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	6	Diárias		
3	SONORIZAÇÃO 2: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 48 line, 48 graves, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de maior porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem e transporte do material e toda equipe.	4	Diárias		
4	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, para em reboque ou caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 100 KVA, trifásico, tensão 380/220 volts, 60 hz, abastecido, operador e auxiliares, cabos elétricos para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas.	10	Diárias		
5	PALCO: com área útil de 12,00m x 8,00m; com 1,50 m de altura do chão para o piso do palco. Esta área deverá ser vendada com tecido da cor preta. Palco em estrutura de alumínio tipo grid P-30 com cobertura em lona, fechamento completo no fundo e laterais e escada de acesso com dois 02 corrimãos na lateral esquerda, de 1,20 de largura. Altura do piso do palco no teto o	8	Diárias		

MINUTA ADICIONAL E CONTRATO



	mesmo será de 7m. Housemix do palco. O piso do palco deverá ser em placas de compensados de 18mm (em perfeito estado de conservação), devidamente afixado, de formas que atenda as exigência de segurança da contratante; 04 cabos de fixação, sinalizados; Aterramento elétrico				
6	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança formado por 70 (setenta) pessoas, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação e transporte de toda equipe.	500	Diárias		
7	Montagem de um palco GEOSPACE 18x15 de cobertura fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona cinza, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Piso de 20x20, em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado naval 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Contemplando 2 extintores.	2	Diária		
8	TUNEL GEOSPACE 20MX50MX70CM, fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona cinza, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. (Capacidade de público 4 pessoas por m2), (capacidade máxima 4.800 pessoas). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Contemplando 6 extintores. Piso de 20x20, em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado naval 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Contemplando 2 extintores.	2	Diária		
	PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3, COM MEDIDAS 8x6M, COM 48 placas de LED, P3, de 1x1. Devidamente aterrados.	10	Diária		
	Tendas 3x3 tipo chapéu de bruxa, fabricada em tubo na chapa 14" galvanizado e lona antichama, fechada com lonas laterais e fundo, devidamente aterradas.	100	Diária		
11	Grades de isolamento/disciplinadores metálico.	800	Metro		
12	Montagem de 01 (um) palco 10x08, fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. Estrutura totalmente aterrado em 4	1	Diária		

MANUSCRITO ORIGINAL E CONTRATO



	pontos. Piso de 8x9, em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado naval 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2). Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos, sistema de combate a incêndio com extintores e hidrante.				
13	SONORIZAÇÃO 3: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 16 line, 16 graves, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de maior porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem e transporte do material e toda equipe.	1	Diária		
14	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura do evento (palco, etc), praça e as principais ruas da cidade, com a temática de festa de Camapara.	4	Diária		
15	Camarim 5x5 em octanorm, climatizado, decorado e encolpetado	10	Diária		
16	BANHEIRO QUÍMICO: Contratação de 12 banheiros químicos higienizados, com limpeza diária. Incluindo despesas como hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe. (20 x 5 dias)	300	Diárias		

Validade da Proposta:  
Forma de Pagamento:  
Prazo para início dos serviços:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Administração e Finanças. O recibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times 0,0001644 \\ 365 \times 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano em que o mesmo for assinado a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### CLÁUSULA SÉTIMO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, ocorridos em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

7.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

7.8 - Recolher taxas e encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.11 - Prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas no Edital, no local, dia e horário indicado por escrito pela Secretaria requisitante.

7.12 - Proceder aos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.14 - Comprovar mensalmente o efetivo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados.

7.15 - Só deverão ser admitidos funcionários que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem;





7.16 - Competirá à Contratada a admissão de varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

7.17 - Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

7.18 - Não será admitido o atraso dos pagamentos do pessoal contratado sob o argumento de eventual atraso na quitação das faturas da empresa, nem tampouco invocação de corresponsabilidade da SEINFRA para eximir-se destas obrigações.

7.19 - Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Incorporação ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévia e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor contratado, por dia de atraso da prestação dos serviços, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campestre do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O objeto constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria requisitante os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Campestre do Maranhão, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Campestre do Maranhão - MA, xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO





## 1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços poderão ser efetuados conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA, mediante solicitações de serviços.

3.2. O prestador de serviços registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

3.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. É vedado à Administração adquirir de outro prestador de serviços insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

5.3. Os preços registrados, a indicação do prestador de serviços e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 4. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecidas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 029/2015 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

6.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

6.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.



## 7. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

7.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA promover as necessárias negociações junto aos prestador de serviços.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestador de serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA poderá:

- a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais prestador de serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 O prestador de serviços registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

8.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.



8.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

#### 11. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão /MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Campestre do Maranhão (MA), de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pela Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Pela Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

MINUTA DO EDITAL E CONTRATO